



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 620/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar imóvel urbano que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a empresa KI-BELEZA COSMÉTICOS LTDA, cadastrada no CGC/MF sob o nº 26.832.790/0001-3 e Inscrição Estadual nº 28.266.403-3, sediada à Rua Alagoas nº 57, nesta cidade, o imóvel urbano determinado pelo lote nº 01 da Quadra nº 93, com área de 531,00 m², matriculado no CRI local sob nº 11.177, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Paz, medindo 17,70 metros; Fundos para o lote nº 03, medindo 17,70 metros; Lado Direito para a Rua Júlio Soares de Souza Filho, medindo 30,00 metros e Lado Esquerdo para o lote nº 02, medindo 30,00 metros.

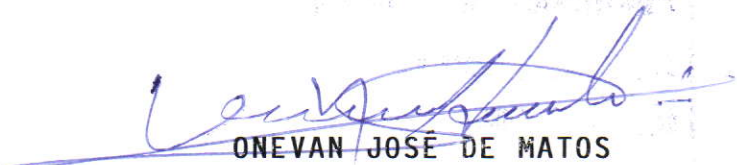
§ 1º - O imóvel caracterizado no "caput" deste artigo, destina-se à implantação de uma empresa para a industrialização de produtos de Limpeza e Cosméticos.

§ 2º - A escritura pública de doação, deve ser lavrada e registrada em Cartório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, o imóvel caracterizado nesta Lei, reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1.992.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal
diário de
de Interesse, sob n.º 860
de 20/11/1992
[Signature]
(a) Responsável